

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2016/313009	PEDRO KEISSAKU OHASHI	SÍTIO OHASHI	44ha21a89ca	SANTA IZABEL DO PARÁ	810/2021
2020/954147	MARIA INES ALVES DA SILVA	SÍTIO NOVO	16ha64a06ca	ACARÁ	811/2021
2012/384169	RAIMUNDO RODRIGUES SOARES	SÍTIO NOVA VIDA	93ha30a81ca	TAILÂNDIA	812/2021

Belém(Pa), 17/06/20201

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 668678

PORTARIA Nº 806 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Prainha, abrangendo uma área de 14.122,1184 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/941782.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 14.122,1184 ha (quatorze mil, cento e vinte e dois hectares, onze ares e oitenta e quatro centiares), denominada GLEBA PARU JAUARI, localizada no Município Prainha, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco P-001, de coordenada N = 9.863.506,25m e E = 190.938,15m; deste, segue pelos limites naturais a Margem Esquerda do Rio Jauari, com a seguinte distância 53.485,21 metros até o marco M-001, de coordenada N = 9.840.678,31m e E = 185.125,52m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE 2020 de Monte Alegre/Prainha, com a seguinte distância 155,94 m e azimuth plano 50º50'15" até o marco M-002, de coordenada N = 9.840.776,79m e E = 185.246,43m; 21,62 m e azimuth plano 50º51'22" até o marco M-003, de coordenada N = 9.840.790,44m e E = 185.263,20m; 30,82 m e azimuth plano 50º49'14" até o marco M-004, de coordenada N = 9.840.809,91m e E = 185.287,09m; 36,57 m e azimuth plano 10º48'44" até o marco M-005, de coordenada N = 9.840.845,83m e E = 185.293,95m; 45,72 m e azimuth plano 10º48'57" até o marco M-006, de coordenada N = 9.840.890,74m e E = 185.302,53m; 3.360,39 m e azimuth plano 10º48'58" até o marco M-007, de coordenada N = 9.844.191,43m e E = 185.933,13m; 3.051,51 m e azimuth plano 10º48'57" até o marco M-008, de coordenada N = 9.847.188,73m e E = 186.505,76m; 197,11 m e azimuth plano 10º48'59" até o marco M-009, de coordenada N = 9.847.382,34m e E = 186.542,75m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE 2020 de Monte Alegre/Prainha, com a seguinte distância 2.117,12 m e azimuth plano 346º39'57" até o marco M-010, de coordenada N = 9.849.442,39m e E = 186.054,48m; 2.413,07 m e azimuth plano 335º13'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.851.633,22m e E = 185.042,95m; 6,45 m e azimuth plano 307º11'23" até o marco M-012, de coordenada N = 9.851.637,12m e E = 185.037,81m; 3.502,02 m e azimuth plano 307º11'46" até o marco M-013, de coordenada N = 9.853.754,25m e E = 182.248,20m; 2.926,73 m e azimuth plano 307º11'46" até o marco M-014, de coordenada N = 9.855.523,59m e E = 179.916,85m; 1,29 m e azimuth plano 307º08'10" até o marco M-015, de coordenada N = 9.855.524,37m e E = 179.915,82m; 0,26 m e azimuth plano 337º22'48" até o marco M-016, de coordenada N = 9.855.524,61m e E = 179.915,72m; 1.159,62 m e azimuth plano 335º56'20" até o marco M-017, de coordenada N = 9.856.583,47m e E = 179.442,93m; 379,98 m e azimuth plano 335º56'22" até o marco M-018, de coordenada N = 9.856.930,44m e E = 179.288,01m; 875,46 m e azimuth plano 13º49'50" até o marco M-019, de coordenada N = 9.857.780,52m e E = 179.497,29m; 3.012,14 m e azimuth plano 45º14'01" até o marco M-020, de coordenada N = 9.859.901,72m e E = 181.635,86m; 377,49 m e azimuth plano 45º13'58" até o marco M-021, de coordenada N = 9.860.167,56m e E = 181.903,87m; 643,92 m e azimuth plano 27º23'10" até o marco M-022, de coordenada N = 9.860.739,31m e E = 182.200,06m; deste, segue pelos limites da Gleba Estadual Paru II - Parte III, com a seguinte distância 443,32 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-023, de

coordenada N = 9.860.873,14m e E = 182.622,70m; 602,46 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-024, de coordenada N = 9.861.055,01m e E = 183.197,05m; 325,73 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-025, de coordenada N = 9.861.153,34m e E = 183.507,58m; 72,17 m e azimuth plano 72º25'34" até o marco M-026, de coordenada N = 9.861.175,13m e E = 183.576,38m; 281,69 m e azimuth plano 72º25'44" até o marco M-027, de coordenada N = 9.861.260,17m e E = 183.844,93m; 13,70 m e azimuth plano 72º27'05" até o marco M-028, de coordenada N = 9.861.264,30m e E = 183.857,99m; 455,96 m e azimuth plano 72º25'44" até o marco M-029, de coordenada N = 9.861.401,95m e E = 184.292,68m; 609,88 m e azimuth plano 72º25'47" até o marco M-030, de coordenada N = 9.861.586,06m e E = 184.874,11m; 302,47 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-031, de coordenada N = 9.861.677,37m e E = 185.162,47m; 782,74 m e azimuth plano 72º25'47" até o marco M-032, de coordenada N = 9.861.913,66m e E = 185.908,69m; 57,78 m e azimuth plano 72º26'01" até o marco M-033, de coordenada N = 9.861.931,10m e E = 185.963,78m; 691,40 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-034, de coordenada N = 9.862.139,82m e E = 186.622,92m; 54,38 m e azimuth plano 72º25'29" até o marco M-035, de coordenada N = 9.862.156,24m e E = 186.674,76m; 177,36 m e azimuth plano 72º25'49" até o marco M-036, de coordenada N = 9.862.209,78m e E = 186.843,85m; 189,88 m e azimuth plano 72º25'47" até o marco M-037, de coordenada N = 9.862.267,10m e E = 187.024,87m; 24,75 m e azimuth plano 72º26'10" até o marco M-038, de coordenada N = 9.862.274,57m e E = 187.048,47m; 659,76 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-039, de coordenada N = 9.862.473,74m e E = 187.677,45m; 251,54 m e azimuth plano 72º25'41" até o marco M-040, de coordenada N = 9.862.549,68m e E = 187.917,25m; 74,66 m e azimuth plano 72º26'11" até o marco M-041, de coordenada N = 9.862.572,21m e E = 187.988,43m; 690,26 m e azimuth plano 72º25'44" até o marco M-042, de coordenada N = 9.862.780,59m e E = 188.646,48m; 602,98 m e azimuth plano 72º25'49" até o marco M-043, de coordenada N = 9.862.962,61m e E = 189.221,33m; 281,47 m e azimuth plano 72º25'46" até o marco M-044, de coordenada N = 9.863.047,58m e E = 189.489,67m; 393,58 m e azimuth plano 72º25'43" até o marco M-045, de coordenada N = 9.863.166,40m e E = 189.864,89m; 531,39 m e azimuth plano 72º25'48" até o marco M-046, de coordenada N = 9.863.326,81m e E = 190.371,49m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Gleba Estadual Paru II - Parte III, com a seguinte distância 594,39 m e azimuth plano 72º25'44" m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prainha.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 668588

PORTARIA Nº 807 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 1.186,3674 ha.

CONSIDERANDO, que este quantitativo de área corresponde a área obtida após exclusão da área de 65,7761 ha, dos lotes rurais sem denominação, referentes a Matrícula nº 924, Ficha: 001, Área: 44,2201 ha e a Matrícula nº 2398, Ficha: 001, Área: 21,5506 ha.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere a arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/392035.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.186,3674 (um mil, cento e oitenta e seis hectares, e trinta e seis ares e setenta e quatro centiares), denominada GLEBA RIO ARIENGA, localizada no Município de Barcarena, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.817.109,21m e E = 760.626,11m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/Sudeste) da Rodovia Estadual PA-483, com a seguinte distância 0,41 m